



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS  
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

**Resolução nº 03, de 04 de julho de 2011.**

**Estabelece normas para elaboração e aprovação do Regimento Escolar dos Estabelecimentos Educacionais do Sistema Municipal de Educação, revoga a Resolução nº 02/2008 do CME/SCS e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul têm a incumbência de elaborar sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, com a participação da comunidade escolar conforme determina a legislação em vigor e a presente Resolução.

**Art. 2º** A Proposta Pedagógica, concebida pela escola, fundamenta a construção do Regimento Escolar – documento legal que formaliza o conjunto de normas que regem a organização e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

**Parágrafo único.** Na implementação da Proposta Pedagógica é necessário considerar as dimensões do cuidar e do educar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.

**Art. 3º** A Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar, o Plano Global, o Plano Anual, os Planos de Estudo e o Plano de Trabalho do Professor constituem-se em documentos com identidades distintas, porém harmonizadas entre si.

§ 1º A Proposta Pedagógica será construída dentro do princípio da autonomia da Escola, orientada e acompanhada pela mantenedora, com o objetivo de assegurar a qualidade do ensino.

§ 2º Caberá à escola promover a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática.

§ 3º A Proposta Pedagógica subsidia a elaboração do Plano Anual, com projeção de metas para cada ano de administração da equipe diretiva, que em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade em geral, deve avaliar o Plano ao final de cada ano, com vistas a promover os ajustes necessários à adequação da realidade para o ano subsequente, encaminhando o relatório da avaliação à mantenedora.

§ 4º O Regimento Escolar, construído pela escola, juntamente com o Conselho Escolar, deve disciplinar, num único documento, a oferta do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e suas modalidades, quando oferecidas pela escola.

§ 5º Os Planos de Estudo, aprovados pela mantenedora, constituem documentos complementares da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, servem de base para a elaboração do Plano de Trabalho do Professor e do Plano Global e sua organização deve atender as especificidades das etapas e modalidades de ensino.

**Art. 4º** Cabe à mantenedora propor regimento provisório com validade de um (1) ano para as escolas em processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento junto ao Sistema Municipal de Educação.

**Art. 5º** O Regimento Escolar apresentar-se-á com uma capa, folha de rosto, índice, corpo do documento que disciplinará os elementos de caráter pedagógico e de gestão escolar, obedecidas as orientações gerais e o roteiro, conforme anexos I e II da presente Resolução.

**Art. 6º** O encaminhamento do Regimento Escolar ou de sua alteração para análise e aprovação por este Conselho será feito pela mantenedora e deverá ser acompanhado de uma cópia da Proposta Pedagógica.

§ 1º O encaminhamento pela mantenedora implica concordância com o seu teor e o compromisso de seu cumprimento.

§ 2º A proposta de Regimento Escolar ou as suas alterações somente entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de seu protocolo neste Conselho, efetivado até a primeira quinzena de dezembro, atendidas as normas da presente Resolução.

§ 3º A análise dos textos regimentais ou das suas alterações, feita pela Comissão Especial de Legislação e Normas, poderá ensejar correções que serão, de imediato, incorporadas ao texto.

§ 4º Qualquer proposta de alteração a ser realizada no Regimento Escolar deverá ser apresentada pela mantenedora, através de ofício, indicando as modificações no texto original, recebendo Parecer deste Conselho.

**Art. 7º** A vigência mínima de um Regimento Escolar e de suas alterações fica estabelecida em três anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na oferta de ensino ou por orientação deste Conselho.

**Art. 8º** Após análise do texto do Regimento Escolar por este Conselho, será emitido Parecer de aprovação que poderá ser individualizado, por estabelecimento de ensino, ou coletivo para um conjunto de estabelecimentos de ensino cujos Regimentos Escolares foram analisados em determinado período de tempo.

**Art. 9º** Os Anexos I e II integram a presente Resolução.

**Art. 10** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser interpretada com base na justificativa que a acompanha, ficando revogada a Resolução nº 02, de 02 de junho de 2008, do CME/SCS.

Em, 30 de junho de 2011.

Comissão de Legislação e Normas

Silvana Marilin Budde – Coordenadora e relatora

Alessandra Gassen

Lurdete Justina Calvi Staub

Maria das Graças Correa

Rosa Maria Schneider

Aprovada, por unanimidade, em sessão Plenária de 04 de julho de 2011.

Júlia Rejane de Souza  
Presidente do CME/SCS

## JUSTIFICATIVA

Com a aprovação e promulgação da Lei Federal nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, começa a desenhar-se um novo quadro na organização da educação no país. As escolas são desafiadas a conceber e elaborar suas Propostas Pedagógicas e novos Regimentos Escolares se fazem necessários.

Até 2007, os Regimentos Escolares eram aprovados pelo Conselho Estadual de Educação – CEED/RS. Com a criação do Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul através da Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007, coube ao Conselho Municipal de Educação a aprovação dos mesmos.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS exarou no primeiro ano de funcionamento como Sistema Municipal de Educação, a Resolução nº 02, de 02 de junho de 2008, que “*Dispõe sobre procedimentos para o exame e a aprovação do Regimento Escolar de Estabelecimentos de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – no Sistema Municipal de Educação*”.

Nos anos que se seguiram a utilização da referida Resolução mostrou que a mesma deveria ser complementada, já que não disponibilizava orientações gerais e também não explicitava elementos mínimos constitutivos do Regimento Escolar.

O Regimento Escolar, conforme consta no art. 2º desta Resolução, é “*o documento legal que formaliza o conjunto de normas que regem a organização e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino*”. Ele é um dos instrumentos básicos para a organização e o funcionamento da escola. A instituição escolar como todos os elementos que ela envolve, os órgãos governamentais, as políticas educacionais, as ideias pedagógicas, as relações com o comunidade escolar, acompanha as transformações sociais e evolui historicamente.

A análise dos Regimentos Escolares que vem sendo feita por este Conselho, também tem evoluído com o processo histórico, pautando-se pelo princípio de contribuir com a reflexão e o aperfeiçoamento dos caminhos definidos pela comunidade escolar, sem interferir na essência das decisões tomadas.

O Regimento Escolar, como um conjunto de normas que regem o funcionamento da instituição, pode concorrer para concentração de esforços no processo ensino-aprendizagem. Para tanto, deve ser dele excluído tudo que não diga respeito ao fato educativo – e que pode ser regulado em outro instrumento qualquer – e transformado num verdadeiro estatuto pedagógico, capaz de orientar toda a comunidade escolar de forma simples, mas segura.

A própria Lei nº 9.394/96 – LDB exige que cada estabelecimento de ensino com a colaboração da comunidade escolar e, em especial, com a participação de seus professores, elabore uma Proposta Pedagógica capaz de dar consistência ao trabalho realizado, com vistas ao atingimento das finalidades para as quais foi criado.

Essas mudanças têm marcado o conteúdo dos textos regimentais e a relação entre os órgãos educacionais e as escolas. Os Regimentos Escolares tornam-se um elemento importante na trajetória da escola para a construção da sua autonomia e da gestão democrática da educação.

A elaboração da Proposta Pedagógica confere a escola total liberdade de organização e autonomia, para estabelecer, de maneira flexível, caminhos que possibilitem ações eficazes dentro do sistema educacional. Constitui-se instrumento privilegiado que, ao definir a função social da escola, orienta a ação pedagógica que esta oferecerá a uma contextualizada comunidade escolar.

A Proposta Pedagógica deve ser entendida como ponto de partida num horizonte de possibilidades no cotidiano, definindo uma direção que busca respostas para alguns questionamentos com relação ao tipo de ser humano e de sociedade que se deseja e que educação é necessária para transformar esta sociedade. Para definir a direção a ser tomada, é necessário o entendimento compartilhado de todos os segmentos da comunidade escolar, ou seja, todo o corpo docente, pais/mães e responsáveis, os alunos, funcionários da escola, ampliando, se possível, para os demais membros da comunidade.

O Regimento Escolar traduz as definições da Proposta Pedagógica, constituindo-se num conjunto de normas e definição de papéis, devendo ser um documento claro, de fácil entendimento para toda a comunidade. Deve ser único, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos quando oferecidas pela escola. Assim, busca contemplar os princípios fundamentais de unidade, interdisciplinaridade e complementaridade que são imprescindíveis nas escolas que ofereçam múltiplas etapas e modalidades da Educação Básica.

O Regimento Escolar é, assim, a tradução legal de tudo aquilo que a Proposta Pedagógica descreveu, esclareceu, definiu e fixou. A elaboração do referido documento por ser a tradução formal e legal que regula as relações do cotidiano escolar e de tudo aquilo que a Proposta Pedagógica definiu, exige a construção coletiva, envolvendo toda a comunidade escolar do estabelecimento de ensino.

Entendendo que a construção legitima o documento e compromete a comunidade na sua efetivação, reitera-se que a elaboração do Regimento Escolar das instituições públicas e privadas do Sistema deve envolver todos os segmentos, constituindo-se, o documento, em guia de consulta que permite orientar a comunidade escolar de forma simples e segura.

Complementar ao Regimento Escolar, o Plano Global é a pauta de trabalho de cada período letivo, traduzindo intenções em programas e projetos concretos.

A Proposta Pedagógica é o sonhado, o idealizado. O Regimento Escolar é a diretriz orientadora. O Plano Global é a agenda de trabalho.

O artigo 4º da presente Resolução oferece à mantenedora a possibilidade de apresentar regimento provisório para adoção pela escola durante o primeiro ano de funcionamento, enquanto a comunidade escolar desenvolve o processo de construção do documento definitivo.

O Regimento Escolar deve ter vigência mínima de três anos a fim de propiciar à comunidade escolar a vivência das definições apontadas no referido documento por tempo suficiente para diagnosticar mudanças necessárias.

O Conselho Municipal de Educação revela aqui sua intenção de contribuir para a qualificação dos processos de construção das Propostas Pedagógicas e Regimentos Escolares, buscando incentivar uma prática pedagógica transformadora a partir da participação individual e coletiva.

## ANEXO I

### **Orientações gerais para o Regimento Escolar**

#### **I – O Regimento Escolar deverá:**

- a) atender à legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Educação;
- b) observar a coerência entre as concepções da Proposta Pedagógica e a proposta regimental, tanto nos aspectos pedagógicos quanto nos aspectos de gestão;
- c) paginar todo o documento, com exceção da capa, da folha de rosto e as do índice, porém as mesmas são contadas;
- d) usar os verbos no presente do indicativo em todo o texto do regimento;
- e) formatar de modo a não deixar o título numa página e o texto com o conteúdo na página seguinte;
- f) disciplinar todos os aspectos do funcionamento escolar, estruturados com clareza suficiente para solucionar situações, garantindo a legalidade dos trabalhos escolares.

#### **II – Quanto à forma deverá:**

- a) apresentar a matéria regimental de forma simples, clara e impessoal;
- b) utilizar linguagem correta, concisa e precisa;
- c) expor ideias bem relacionadas e em sequência adequada;
- d) evitar palavras que possibilitem dupla interpretação;
- e) utilizar somente palavras e frases indispensáveis à redação do texto.

#### **III – Quanto ao conteúdo deverá apresentar informações completas sobre a estrutura, organização e o funcionamento da escola:**

- a) caracterizando brevemente cada uma das funções desempenhadas pelos profissionais na escola;
- b) prevendo normas de convivência que incluam direitos e deveres do corpo docente, discente e funcionários;
- c) mantendo consonância com a Proposta Pedagógica;
- d) prevendo itens básicos a serem alterados e/ou introduzidos para efetivar a inclusão de pessoas com deficiências, garantindo-lhes o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

#### **IV – Quanto ao conteúdo deverá evitar:**

- a) a transcrição de disposições normativas superiores que se achem inseridas em legislação Municipal, Estadual e Federal;
- b) a reprodução de normas constantes de documentos que devem ser aprovados pelos interessados diretos, tais como Conselho Escolar, Grêmios Estudantil, Círculo de Pais e Mestres, que devem ter Regimento próprio;
- c) o detalhamento de tarefas rotineiras.

## ANEXO II

### REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar da instituição de educação deve explicitar os seguintes elementos mínimos constitutivos, de acordo com as etapas e modalidades de educação oferecidas:

#### 1 – DA ESCOLA:

**1.1 Fins:** contemplar uma síntese dos referenciais que representam a opção filosófica e ética, sócio-antropológica, epistemológica já abordados amplamente na Proposta Pedagógica.

##### **1.2 Etapas e Modalidades:**

**Etapas:** Educação Infantil e Ensino Fundamental.

##### **Modalidades:**

Educação de Jovens e Adultos: Anos Iniciais e Anos Finais.

Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado – AEE).

##### **1.2.1 Objetivos das Etapas e Modalidades de ensino oferecidas**

**2 – CURRÍCULO:** apresentar uma síntese da concepção e os elementos estruturantes do currículo apontados na Proposta Pedagógica.

##### **2.1 Planos de Estudo**

##### **2.2 Planos de Trabalho do Professor**

**3 – METODOLOGIA DE ENSINO:** Os Princípios Metodológicos adotados pela escola e que fundamentam a efetivação do currículo devem ser explicitados no Regimento Escolar em consonância com a Proposta Pedagógica.

#### 4 – ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

**4.1** Explicitar a forma como a instituição está organizada de acordo com o art. 23 da LDB.

##### **4.2 Ano Letivo e Calendário Escolar**

**4.3 Regime Escolar:** forma de organização da escola por etapas e modalidades de ensino – por ano/ciclos/totalidades ou outra forma.

##### **4.4 Do Aluno:**

**4.4.1 Matrícula:** definir o que compreende a matrícula, rematrícula, ingresso de alunos durante o ano e documentação necessária.

**4.4.2 Avaliação:** descrever os procedimentos de avaliação baseados nos princípios elencados no art. 24 da LDB, em consonância com a Proposta Pedagógica, definindo:

- critérios e instrumentos utilizados no processo de avaliação;
- forma de registro do processo de avaliação;
- forma e periodicidade da expressão dos resultados da avaliação;
- forma de expressão do aproveitamento do aluno no final do ano letivo com estabelecimento de critérios mínimos para aprovação;
- forma de avaliação do aluno recebido durante o ano letivo.

**4.4.3 Estudos de Recuperação:** descrever os procedimentos utilizados nos estudos de recuperação baseados nos princípios elencados no art. 24 da LDB, inciso V, letra “e”, em consonância com a Proposta Pedagógica, definindo:

- objetivos, operacionalização e registro dos estudos de recuperação.

**4.4.4 Controle da Frequência:**

- mínimo legal de frequência;
- manutenção do controle da frequência;
- atividades complementares compensatórias para o aluno infrequente;
- estudos domiciliares;
- comunicação aos pais e/ou responsáveis, à mantenedora e ao Conselho Tutelar sobre a infrequência.

**4.4.5 Classificação:** descrever os procedimentos utilizados na classificação baseados nos princípios elencados no art. 24 da LDB, inciso II, em consonância com a Proposta Pedagógica, definindo:

- os alunos que serão classificados e em que prazo;
- a realização e os critérios que serão utilizados na avaliação dos alunos;
- forma de registro.

**4.4.6 Progressão:** definir a opção da instituição pela oferta da progressão e como ela será operacionalizada.

4.4.6.1 – Progressão Continuada: pressupõe ausência de reprovação;

4.4.6.2 – Progressão Parcial: pressupõe possibilidade de reprovação parcial.

**4.4.7 Aceleração de Estudos:** definir a opção da instituição pela oferta da aceleração de estudos e como ela será operacionalizada.

**4.4.8 Avanço:** descrever os procedimentos utilizados no avanço baseados nos princípios elencados no art. 24 da LDB, inciso V, letra “c”, em consonância com a Proposta Pedagógica, definindo:

- os alunos que terão oportunidade de avançar e em que prazo;
- a realização e os critérios que serão utilizados na avaliação dos alunos;
- forma de registro.

**4.4.9 Reclassificação:** descrever os procedimentos utilizados na reclassificação baseados nos princípios elencados no art. 23 da LDB, em consonância com a Proposta Pedagógica, definindo:

- em que casos pode ser utilizada;
- critérios e responsáveis pela avaliação;
- forma de registro.

**4.4.10 Transferência:** explicitar:

- forma de requisição;
- documentação a ser expedida;
- prazo para expedição do Histórico Escolar.

**4.4.11 Aproveitamento de Estudos:** descrever os procedimentos utilizados no aproveitamento de estudos concluídos com êxito, baseados nos princípios elencados no art. 24 da LDB, inciso V, letra “d”, em consonância com a Proposta Pedagógica.

**4.4.12 Estudos de Adaptação Curricular:** descrever os procedimentos utilizados nos estudos de adaptação curricular.

**4.4.13 Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental:** explicitar:

- procedimentos para a certificação;
- documentação a ser expedida;
- terminalidade específica.

**4.4.14 Histórico Escolar**

## **4.5 Da Instituição:**

### **4.5.1 Gestão:**

**4.5.1.1 Conselho Escolar:** definir quais suas funções e se possuem regimento próprio.

**4.5.1.2 Equipe Gestora:** composição e atribuições.

**4.5.1.3 Conselho de Classe:** definir qual a concepção de Conselho de Classe, como é realizado, como é constituído, como são realizados os registros.

**4.5.1.4 Corpo Docente:** definir composição e suas atribuições baseadas nos princípios elencados no art. 13 da LDB, em consonância com a Proposta Pedagógica.

**4.5.1.4.1 Formação continuada dos professores:** prever a formação e a participação dos professores.

**4.5.1.5 Funcionários:** definir composição e suas principais atribuições.

**4.5.1.6 Serviços de Apoio: (laboratórios, sala de recursos, psicopedagogia, turno integral)**

- serviços que a escola oferece;
- objetivo de cada serviço;
- formas de atendimento.

### **4.5.1.7 Corpo Discente**

#### **4.5.1.8 Grêmio Estudantil:**

- por quem é formado e qual o objetivo da entidade na escola;
- quais suas funções;
- referendar o Estatuto que rege o mesmo.

#### **4.5.1.9 Círculo de Pais e Mestres:**

- qual o objetivo da entidade na escola;
- quais suas funções;
- referendar o Estatuto que rege o mesmo.

### **4.5.2 Princípios de Convivência:**

- definir os Princípios de Convivência, observando legislação vigente;
- forma de construção.

### **4.5.3 Avaliação Institucional:** como se dará a avaliação da escola:

- objetivos;
- período;
- forma;
- participação;
- instrumentos;
- registros;
- divulgação.

### **4.5.4 Avaliação Externa:** é realizada por órgãos externos à escola:

- objetivos;
- forma;
- participação;
- divulgação.

### **4.5.5 Plano Global:**

- caracterização, abrangência;
- elaboração;
- aprovação;
- acompanhamento e avaliação.

#### **4.5.6 Plano Anual:**

- caracterização, abrangência;
- elaboração;
- aprovação;
- acompanhamento e avaliação.

**5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** como a instituição resolverá os casos omissos no Regimento Escolar.